



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PSDB

01/97

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 603, 197

Campo Mourão, 28/07/97 Horas: 17:40

[Assinatura]
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE	
Data da decisão	<u>28.07.97</u>
<u>[Assinatura]</u>	
PRESIDENTE	

De conformidade com o inciso II, § 1º, do artigo 128, do Regimento Interno da Casa, indicamos que o Chefe do Executivo encaminhe para análise desta Câmara, o **PROJETO DE LEI** que - **INSTITUI O SERVIDOR DO ANO**.

De acordo com o que preceitua o artigo 130, do mesmo Regimento, que se digne **Vossa Excelência - Presidente da Câmara Municipal**, despachar favoravelmente a presente Indicação, com encaminhamento à Comissão Permanente de Legislação e Redação, para as devidas providências.

JUSTIFICATIVA:

Vivemos dias em que a valorização pessoal do nosso povo tem sido deixada de lado por parte dos administradores em todo o mundo. Este quadro começa a mudar agora, com as novas técnicas administrativas, as novas políticas das empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PSDB

Campo Mourão por sua vez, jamais poderia deixar de participar deste processo, que nada mais é do que oferecer algo mais aos nossos servidores: homens e mulheres que dedicam suas vidas ao Município, fazem as engrenagens da máquina administrativa funcionarem sem emperrar. Surge com o intuito de promover uma competição sadia entre os servidores municipais.

Tratar o servidor como parte imprescindível da organização não apenas entregando um singelo título, mas sim reconhecendo seu valor e mérito, é a nossa intenção com este projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 24 de julho de 1997.

SJ/LAC.

SIDNEI JARDIM



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23,30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PSDB

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

"INSTITUI O SERVIDOR DO ANO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica instituído o programa de escolha do Servidor do Ano.

Art. 2º - A escolha será entre os servidores concursados, contratados e estagiários da Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações.

Art. 3º - O Prefeito e o Secretário da Administração, indicarão no mês de abril de cada ano, uma comissão de sete (7) servidores, sem ônus ao cofre público, que ficarão responsáveis pela forma do sistema de escolha do servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

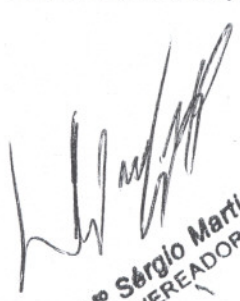
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PSDB

Art. 4º - A Secretaria da Administração fica responsável pelo evento de entrega do "Diploma do Servidor do Ano", que será realizado no dia 28 de outubro de cada ano, dia do Servidor Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


José Eugênio Maciel
VEREADOR


Proº Sérgio Martinhago
VEREADOR


Edevaldo Louzano
VEREADOR

SJ/LAC.

62
P. 12

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 112/97

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ass. do J. A. L. do P. 12/11/97

Louvamos a iniciativa desse Legislativo através da Indicação Legislativa do Vereador Sidnei Jardim, o qual fundamenta a proposta.

"Vivemos dias em que a valorização pessoal do nosso povo tem sido deixada de lado por parte dos administradores em todo o mundo. Este quadro começa a mudar agora, com as novas técnicas administrativas, as novas políticas das empresas.

Campo Mourão por sua vez, jamais poderia deixar de participar deste processo, que nada mais é do que oferecer algo mais aos nossos servidores: homens e mulheres que dedicam suas vidas ao Município, fazem as engrenagens da máquina administrativa funcionarem sem emperrar. Surge com o intuito de promover uma competição sadia entre os servidores municipais.

Tratar o servidor como parte imprescindível da organização não apenas entregando um singelo título, mas sim reconhecendo seu valor e mérito, é a nossa intenção com este projeto."

Diante do exposto, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei que "Institui o Servidor do Ano", para deliberação.

Campo Mourão, 13 de novembro de 1997

Tauílio Tezelli
Tauílio Tezelli
Prefeito Municipal

PARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Projeto n.º 112/97

Campo Mourão, 13/11/97 Horas: 9:05h

Marceli Marchetti
PROTOCOLISTA

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140 ■ TEL.: (044) 822-1144 - FAX.: (044) 822-1554 ■ CGC(MF) Nº 75.904.524/0001-06

PROJETO DE LEI Nº 112/97
De 13 de novembro de 1997

Institui o Servidor do Ano

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná,
aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa de escolha do Servidor do Ano.

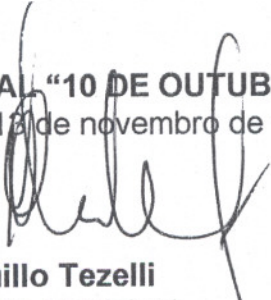
Art. 2º A escolha será entre os servidores concursados, contratados e estagiários da Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações.

Art. 3º O Prefeito e o Secretário da Administração, indicarão no mês de abril de cada ano, uma comissão de sete servidores, sem ônus ao cofre público, que ficarão responsáveis pela forma do sistema de escolha do servidor.

Art. 4º A Secretaria da Administração fica responsável pelo evento de entrega do "Diploma do Servidor do Ano", que será realizado no dia 28 de outubro de cada ano, Dia do Servidor Público Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de novembro de 1997


Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140 ■ TEL.: (044) 822-1144 - FAX.: (044) 822-1554 ■ CGC(MF) Nº 75.904.524/0001-06

DECLARAÇÃO NO. 09610 OFICIAL
Edição n.º 407 de 20/03/98

LEI Nº 1105

De 11 de março de 1998

Institui o Servidor do Ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa de escolha do Servidor do Ano.

Art. 2º A escolha será entre os servidores concursados, contratados e estagiários da Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações.

Art. 3º O Prefeito e o Secretário da Administração, indicarão no mês de abril de cada ano, uma comissão de sete servidores, sem ônus ao cofre público, que ficarão responsáveis pela forma do sistema de escolha do servidor.

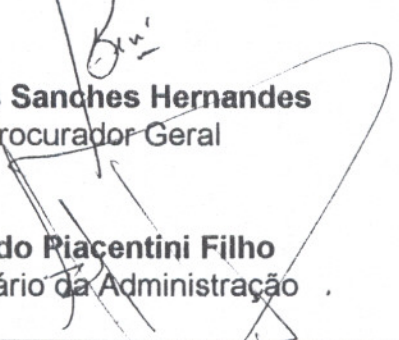
Art. 4º A Secretaria da Administração fica responsável pelo evento de entrega do "Diploma do Servidor do Ano", que será realizado no dia 28 de outubro de cada ano, Dia do Servidor Público Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de março de 1998


Tautilo Tezelli
Prefeito Municipal


Rubens Sanches Hernandez
Procurador Geral

Arlindo Piacentini Filho
Secretário da Administração

LEI Nº 1105

De 11 de março de 1998

Institui o Servidor do Ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa de escolha do Servidor do Ano.

Art. 2º A escolha será entre os servidores concursados, contratados e estagiários da Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações.

Art. 3º O Prefeito e o Secretário da Administração, indicarão no mês de abril de cada ano, uma comissão de sete servidores, sem ônus ao cofre público, que ficarão responsáveis pela forma do sistema de escolha do servidor.

Art. 4º A Secretaria da Administração fica responsável pelo evento de entrega do "Diploma do Servidor do Ano", que será realizado no dia 28 de outubro de cada ano, Dia do Servidor Público Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 11 de março de 1998

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

Rubens Sanches Hernandez - Procurador Geral

Arlindo Piacentini Filho - Secretário da Administração